CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº76/ 2020

Dispõe sobre o não pagamento de tributos municipais enquanto durar a pandemia no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre o não pagamento de tributos tais como IPTU e TFF no Município de Salvador, enquanto durar a pandemia do Covid-19 (Coronavírus), uma vez que foi decretado estado de emergência, conforme o Decreto Municipal 32.268 de 18 de março de 2020.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de abril de 2020.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva o não pagamento de tributos municipais, como IPTU e TFF enquanto durar a pandemia no Município de Salvador, a fim de contornar a situação de calamidade em nosso Município.

Devido à Pandemia Mundial, ocasionada pela proliferação do vírus Covid-19-(Coronavírus) e visando possibilitar a população a seguir algumas das orientações do Ministério da Saúde, muitas empresas tiveram que fechar suas portas.

Vivemos em um momento de incerteza e acredito que esse Projeto é uma das formas de contribuição de nosso município e de grande importância para os comerciantes e para a população que vai permanecer em casa em isolamento, como forma de combater a propagação do vírus.

Por todos esses motivos, conto com a aprovação dos Nobres Pares para um projeto de suma importância para nossa cidade.

Salvador, 14 de abril de 2020.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

)10-03